

Id:13B5ABD977382558

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023**

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e do outro lado o Sra. **PAULA MORAES NOGUEIRA PARANAGUA**, portadora do CPF nº 011.920.673-04, residente e domiciliada na Rua Heloneida Reinaldo, 1032- Ininga - Teresina - PI CEP: 64049750, ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Médica Plantonista na USB**, na especialidade de Clínico Geral para atender a população em geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos em Reais), pagos com recursos do FUS ou FPM.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

- **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 03/07/2023.

PAULA MORAES NOGUEIRA PARANAGUA

Contratada
Paula Moraes Nogueira Paranagua
Profª Médica
Matrícula 30-1

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: Geir Oliveira Nascimento CPF: 093.835.293-40

TESTEMUNHA: Rozilene Maria de Araújo CPF 012.004.503-61

Id:0047DF4459AC254D

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023**

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/000107, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e do outro lado o Sr. **ANDREY DI CARLI BENVINDO ROSAL DA FONSECA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.572.425-SSP-PI e CPF nº 000.574.003-77, residente e domiciliado na Av. Petronio Portela, 230 - Arraial - PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Médico Plantonista na USB**, na especialidade Ultrassom para a população em geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), pagos com recursos do FUS(Fundo Único de Saúde).

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

- **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 03/07/2023.

ANDREY DI CARLI BENVINDO ROSAL DA F NETO

Contratado
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Matrícula 30-1

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: Geir Oliveira Nascimento CPF: 093.835.29340

TESTEMUNHA: Rozilene Maria de Araújo CPF 012.004.503-61